INDICAÇÃO Nº 170/25

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA/SP.

O vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, **INDICA**, por intermédio de Vossa Excelência, aos senhores **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal, e Ettore Zanin, Diretor Executivo do SAAEMB-Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama**, sejam tomadas as providências necessárias, objetivando determinar à equipe competente, a realização de estudos de viabilidade técnica e financeira para a elaboração de um Projeto de Lei que vise instituir a isenção da tarifa de água e esgoto para templos de qualquer culto e entidades de assistência social sem fins lucrativos, estabelecidas no município.

Tal solicitação se justifica e se fundamenta no reconhecimento do relevante papel social desempenhado por essas instituições em nossa comunidade, que frequentemente oferecem apoio espiritual, social e material à população. A isenção da tarifa de água, até um determinado limite de consumo, representaria um importante auxílio para a manutenção de suas atividades filantrópicas. Sugere-se que a isenção seja concedida para um consumo mensal de até **10 m³ (dez metros cúbicos)**, equivalente a 10.000 litros, e que o consumo excedente a este limite seja cobrado normalmente. A presente Indicação se faz necessária por se tratar de matéria relativa à tarifa de serviço público, cuja iniciativa legislativa é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

Espero poder contar com a sensibilidade dos senhores Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal, e Ettore Zanin, Diretor Executivo do SAAEMB, no sentido de acatarem esta nossa sugestão, determinando de pronto a sua execução.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2025.

MIKAEL CASTRO DE BRITO
VEREADOR

MATÉRIA RETIRADA PELO AUTOR
10 / 11 / 2025
FUNC.